



**EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO COLEGIADO DA REITORIA - GESTÃO 2025/2027**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria do(a) Reitor(a) Nº 4276, de 17 de novembro de 2025, de acordo com o Regimento Interno do Colegiado da Reitoria aprovado pela Resolução CONSUP/IFSC nº 168, de 24 de julho 2025, vem a público para convocar os servidores da Reitoria e estabelecer normas e procedimentos para a escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos para compor o Colegiado da Reitoria para a Gestão 2025/2027.

1 Do objetivo

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos para compor o Colegiado da Reitoria.

2 Do Cronograma

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período/data/hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	17/11/2025
Prazo para inscrições dos candidatos	de 17/11/2025 a 20/11/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	21/11/2025 às 09h
Solicitação de impugnação de candidaturas	de 21 a 24/11/2025 às 12h
Homologação dos candidatos inscritos	24/11/2025 após 14h
Divulgação do currículo	25/11/2025
Divulgação da lista de eleitores	25/11/2025
Pedido de inclusão de eleitores	de 25/11/2025 a 26/11/2025
Data da eleição	27 e 28/11/2025
Apuração dos votos online	01/12/2025 às 09h
Divulgação do resultado da apuração	01/12/2025 após apuração
Prazo para recurso contra o resultado da apuração	01/12/2025 após divulgação do resultado até 02/12/2025 às 12h
Homologação dos representantes eleitos	02/12/2025 às 15h
Homologação pelo Conselho Superior	08/12/2025



3 Da Comissão Eleitoral

3.1 A Comissão Eleitoral, designada pelo Reitor por meio de portaria, é constituída por cinco servidores.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral para os representantes técnico-administrativos no Colegiado da Reitoria, observando o presente edital e as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Colegiado da Reitoria;
- II – homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
- III – providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição.

4 Da Inscrição

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link: <https://forms.gle/ZNBnh2HFyf8wU6XE7> no período previsto no item 2.1 deste edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 4.1 deste edital.

4.3 Caso ocorra a inscrição de candidatos em número igual ou menor às vagas disponíveis, que atendam os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerados escolhidos os candidatos inscritos, após homologação pelo Conselho Superior.

5 Dos Candidatos

5.1 Poderão candidatar-se todos os servidores técnico-administrativos lotados na Reitoria, que não ocupem cargos de direção (CD).

5.2 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva no cargo, mediante novo processo eleitoral.

6 Dos Eleitores

6.1 Os representantes serão eleitos pelos servidores lotados na reitoria.

6.2 Só poderão votar os servidores empossados até 1 (um) dia anterior à data de divulgação da lista de eleitores conforme consta no item 2.1 deste edital.

7 Da Divulgação do currículo

7.1 O currículo dos candidatos serão publicados no site do IFSC e enviados para o e-mail todos.reitoria@listas.ifsc.edu.br, conforme consta no item 2.1 deste edital.

8 Da Votação

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação será online, correrá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:



8.2.1 O eleitor receberá no seu e-mail institucional um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.2.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher até 05 (cinco) candidatos.

8.2.4 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.3 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.4 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.5 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

9 Dos Recursos e Pedidos de Impugnação

9.1 Os recursos deverão ser encaminhados, por e-mail, à Comissão Eleitoral no seguinte endereço: gabinete.reitoria@ifsc.edu.br.

9.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para cessar imediatamente o fato que gerou recurso ou a impugnação, caso este seja deferido.

9.3 Caberá ao candidato impetrar recurso contra o resultado eleitoral, devendo ser encaminhado, por e-mail, à Comissão Eleitoral no seguinte endereço: gabinete.reitoria@ifsc.edu.br, até a data que consta no item 2.1 deste edital.

10 Da Apuração

10.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

10.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

10.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

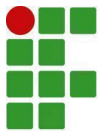
I – o candidato com mais tempo de serviço no IFSC;

II – o candidato que for mais idoso.

10.4.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos, presencialmente.

11 Da Homologação

11.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data que consta no item 2.1 deste edital.



11.2 Homologado o resultado do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior na primeira reunião após a finalização do processo, o nome dos candidatos escolhidos para representar o segmento técnico-administrativo no Colegiado da Reitoria.

12 Da Designação

12.1 Os representantes serão designados por portaria do Reitor para um mandato no período de dezembro de 2025 a novembro de 2027.

13 Das Disposições Gerais

13.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética de todos os eleitores servidores da Reitoria.

13.2 Caso não haja candidato inscrito ou não preenchidas as vagas, caberá à Diretoria Executiva indicar o servidor para ocupá-la, cabendo ao Conselho Superior a homologação desta indicação.

13.3 No caso de vacância do cargo, não havendo suplência, será realizado novo processo de escolha.

13.4 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do IFSC e enviadas para o e-mail todos.reitoria@listas.ifsc.edu.br.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos em reunião pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Conselho Superior, em segunda e última instância.

Florianópolis, 17 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Portaria do(a) Reitor(a) N° 4276, de 17 de novembro de 2025